Resolução Legislativo nº 02/2018

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre - 01 LEGISLATIVO fls.

As Comissão Técnicas

Setor Legislativo CMRB

Em 20 / 02 / 2018

DATA:
20 de fevereiro de 2018

À proposição para emitir parecer
20/02/18

Vereador EDUARDO FARIAS - PC do B
Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final
Resolução Legislativa nº 01/2017

NATUREZA
Projeto de Resolução Legislativa nº02/2018

Aprovado em Redação Final
Em: 20.03.18

AUTOR:
Vereadora Lene Petecão

Manuel Marcos
Presidente
Câmara Municipal de Rio Branco

ASSUNTO:
"Concede Premio de Mulher Destaque a **Senhora Ana Lúcia Ribeiro de Oliveira**."

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro n°53, Bairro Seis de Agosto.
CEP 69900-970
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre - 02 LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 / 2018

À(s)Comissão(ões)
Constituicd
Em 20 / 02 / 18
Presidente CMRB

Concede Prêmio de **MULHER DESTAQUE** a Ilma. Srª **"ANA LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA"**.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco /AC, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º- Fica concedido o Prêmio Mulher Destaque a Ilma. Srª ***ANA LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA*;**

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, "***EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO***", em 20 de fevereiro de 2018.

LENE PETECÃO
Vereadora
PSD

End.: Via Chico Mendes, 1877 – Triângulo Velho – Sala 104
Cep: 69.906-210
Tel.: (68) 3221-0024
E-mail: lenepetecao55@gmail.com

Câmara Municipal de Rio Branco
04
PROCURADORIA JURÍDICA
Estado do Acre

PARECER Nº 26/2018
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2018
ASSUNTO: Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 02/2018, que "Concede Prêmio de Mulher Destaque à Ilma. Srª Ana Lúcia Ribeiro de Oliveira"
INTERESSADA: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2018. CONCESSÃO DO PRÊMIO MULHER DESTAQUE À SENHORA ANA LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA. EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. APROVAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 02/2018, de iniciativa da Vereadora Lene Petecão, que tem como objetivo conceder o prêmio Mulher Destaque à Senhora Ana Lúcia Ribeiro de Oliveira.

Para instruir a proposta, a autora apresentou justificativa sobre as ações sociais e profissionais realizadas pela agraciada.

II - FUNDAMENTAÇÃO

À luz dos artigos 2°, § 2° c/c 15 da Lei municipal 2.168, de 14 de maio de 2016, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

De pronto impõe-se a competência do Poder Legislativo para tratar do tema em apreço, uma vez que se trata de prêmio concedido única e exclusivamente no âmbito da Câmara Municipal, constituindo matéria *interna corporis*.

O prêmio Mulher Destaque foi instituído por meio da Resolução Legislativa nº 08, de 16 de setembro de 2015, nos seguintes moldes:

> Art. 1º - Fica instituído e inserido no calendário oficial da Câmara, o prêmio "MULHER DESTAQUE", que será comemorado anualmente na semana do dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.
>
> § 1º - Para efeito desta Resolução, considera-se Mulher Destaque, toda mulher que tenha reconhecidamente trabalhos em diferentes áreas de atuação, exemplos de dedicação, ousadia e muito talento na sociedade Riobranquense.

Câmara Municipal de Rio Branco
05
PROCURADORIA JURÍDICA
Estado do Acre

Qualquer vereador é parte legítima para apresentar proposição concedendo essa honraria, desde que atendidos os requisitos previstos na Resolução Legislativa nº 08/2015.

O projeto tem como objetivo central valorizar mulheres que publicamente têm demonstrado competência profissional, histórico de vida exemplar e, sobretudo, respeito e admiração da comunidade em que vivem.

No caso, a justificativa acostada pela autora demonstra que a indicada possui trajetória de vida louvável e está apta ao recebimento do prêmio.

Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal e regimental, inexiste óbice para que a proposição seja aprovada por esta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria entende que não há óbice jurídico para a aprovação do Projeto de Resolução nº 02/2018.

É o parecer.

Rio Branco-Acre, em 21 de fevereiro de 2018.

Renan Braga e Braga
Procurador

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco
06
PROCURADORIA JURÍDICA
Estado do Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2018
ASSUNTO: Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 02/2018, que "Concede Prêmio de Mulher Destaque à Senhora Ana Lúcia Ribeiro de Oliveira".
INTERESSADA: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

Aprovo o Parecer nº. 26/2018, de lavra da Procurador Renan Braga e Braga, por seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se os autos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Rio Branco-AC, 22 de fevereiro de 2018.

Mauro Eduardo Soares de Almeida
Procurador-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissões Técnicas
Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
07
Comissões Técnicas
Est. do Acre

PARECER Nº 05/2018

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto de Resolução Legislativa nº 02/2018, que "Concede prêmio de Mulher Destaque à Senhora Ana Lúcia Ribeiro de Oliveira."

Autoria: Vereador Lene Petecão
Relator: Vereador Eduardo Farias - CCJ

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução Legislativa nº 02/2018, de iniciativa da Vereadora Lene Petecão, que tem como objetivo conceder o prêmio Mulher Destaque à Senhora Ana Lúcia Ribeiro de Oliveira.

Para instruir a proposta, a autora apresentou justificativa sobre as ações sociais e profissionais realizadas pela agraciada.

É o necessário a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Poder Legislativo goza de competência para tratar do tema em apreço, uma vez que se trata de prêmio concedido única e exclusivamente no âmbito da Câmara Municipal, constituindo matéria *interna corporis*.

O prêmio Mulher Destaque foi instituído por meio da Resolução Legislativa nº 08, de 16 de setembro de 2015, nos seguintes moldes:

> Art. 1º - Fica instituído e inserido no calendário oficial da Câmara, o prêmio "MULHER DESTAQUE", que será comemorado anualmente na semana do dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.
> § 1º - Para efeito desta Resolução, considera-se Mulher Destaque, toda mulher que tenha reconhecidamente trabalhos em diferentes áreas de atuação, exemplos de dedicação, ousadia e muito talento na sociedade Riobranquense.

Qualquer vereador é parte legítima para apresentar proposição concedendo essa honraria, desde que atendidos os requisitos previstos na Resolução Legislativa nº 08/2015.

O projeto tem como objetivo central valorizar mulheres que publicamente têm demonstrado competência profissional, histórico de vida exemplar e, sobretudo, respeito e admiração da comunidade em que vivem.

Câmara Municipal de Rio Branco
Comissões Técnicas
Est. do Acre
Thayse

No caso, a justificativa acostada pela autora demonstra que a indicada possui trajetória de vida louvável e está apta ao recebimento do prêmio.

Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal e regimental, inexiste óbice para que a proposição seja aprovada por esta Casa Legislativa.

III – VOTO

Ante o exposto, esta Comissão vota pela aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n º 02/2018.

Sala das Comissões Técnicas, em 05 de março de 2018.

Vereador Eduardo Farias
Relator

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, em reunião nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 02/2018.

Presidente:
Vereador Eduardo Farias .....

Vice-Presidente:
Vereadora Elzinha Mendonça .....

Membros Titular:
Vereador Rodrigo Forneck .....

Vereador Artêmio Costa .....

Vereador Roberto Duarte .....

Membros Suplentes:
Vereador Antonio Morais .....

Vereador N. Lima .....

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissões Técnicas
Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
09
Comissões Técnicas
Thayse
Est. do Acre

Parecer Jurídico nº 26/2018
Parecer Técnico nº 05/2018
Da: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Projeto de Resolução Legislativa nº 02/2018
Autoria: Lene Petecão
Ementa: "Concede Prêmio Mulher Destaque à Senhora Ana Lúcia Ribeiro de Oliveira".

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do Projeto de Resolução Legislativa nº 02/2018, que "Concede Prêmio Mulher Destaque à Senhora Ana Lúcia Ribeiro de Oliveira".

Sala de Sessões "GOV. EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 20 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissões Técnicas
Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
10
Comissões
Técnicas
Thayse
Est. do Acre

REDAÇÃO FINAL

"Concede Prêmio Mulher Destaque à Senhora Ana Lúcia Ribeiro de Oliveira".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica concedido o Prêmio Mulher Destaque à Senhora Ana Lúcia Ribeiro de Oliveira".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões "GOV. EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 20 de março de 2018.